



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

LEI Nº 1659, de 30 de maio de 2022.

"ALTERA O QUANTITATIVO DE CARGOS DE ESPECIALISTA – ORIENTADOR EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRAI, ESTABELECIDO NO ANEXO I DA LEI N. 942 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

APROVA:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei n. 942 de 03 de fevereiro de 2009, exclusivamente ao que estabelece o quantitativo de cargo de Especialista – Orientador Educacional da Secretaria Municipal de Educação, passando a contar com a seguinte redação:

**"ANEXO I
PARTE PERMANENTE QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL DE PIRAI"**

CLASSE	DISCIPLINAS	QUANTITATIVO
ESPECIALISTA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	43

Art. 2º. Permanecem mantidas as demais cominações estabelecidas na Lei n. 942 de 03 de fevereiro de 2009.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 30 de maio de 2022.

Alex Joaquim da Silva
Presidente

Prefeito Arthur Henrique Gonçalves Ferreira – Projeto de Lei Nº21/2022

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Pirai/RJ- CEP: 27175/000
e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Telefax: (24) 2411-9500